



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25380.002864/2022-83

Unidade Gestora: COGEAD

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 54/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, com sede à Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro - RJ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Administração, Sra. **Flávia Silva**, matrícula SIAPE 1455329, portadora da Carteira de Identidade nº 098794522 DETRAN, inscrita no CPF sob o nº 028.262.737-52, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NETWAY TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.842.765/0001-20, sediada na Est. de Jacarepaguá, nº 7655, Sala 715, Bairro: Freguesia, Rio de Janeiro, CEP: 22753-034, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Sr. **Fábio Luiz Oliveira do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade nº 09771697-1, expedida pelo IFP, e CPF nº 042.754.937-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.002864/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *fornecimento de Link de Dados, com velocidade de 20Mbps, com garantia de banda, com conectividade IP para acesso Internet, com instalação no prédio do SAM/COGEAD*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Link de Dados, com velocidade de 20Mbps, com garantia de banda, com conectividade IP para acesso Internet.	26506	1	Unidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital de 12 (doze) meses, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 20/03/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.9. O fornecimento da solução será iniciado no prazo estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado no mesmo.
- 2.10. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.
- 2.11. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.12. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais), perfazendo o valor total de **R\$ 10.008,00** (dez mil oito reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme Nota de Empenho 2023NE000498 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COGEAD

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0033

Elemento de Despesa: 339040

PI:A1CGT

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ E CADIN, em 20/03/2023, anexadas aos autos do processo nº **25380.002864/2022-83** no documento 2590517.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Pela contratante:

Flávia Silva

Coordenadora Geral de Administração

Pela Contratada:

Fábio Luiz Oliveira do Nascimento

NETWAY TELECOM LTDA

Testemunhas:

Amanda Moura Sodré

Maria Rita Willemann Dias



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luiz Oliveira do Nascimento**, CPF: **042.754.937-02** IDENTIDADE: **09771697-1 IFP RJ**, em 20/03/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Sodré**, Prestadora de Serviço, CPF: **136.831.247-09**, em 20/03/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Willemann Dias**, Prestadora de Serviço, CPF: **383.365.027-34**, em 20/03/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 20/03/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2590619** e o código CRC **DC91ADF5**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000069202291. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção do Contêiner do Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental de Farmanguinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/03/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447 -, Jacarepaguá / Curicica - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254446-5-00030-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YAlSA AUReLIO HONORATO DOS SANTOS

Analista de Gestão em Saúde

(SIASGnet - 20/03/2023) 254420-25201-2023NE000045

SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25387.001400/2021-17. Objeto: Reagentes. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023-FAR; Vigência: 12 meses a partir da assinatura da Ata; Data da Assinatura: 17/03/2023. Ata nº 38/2023, Contratada: Merck S/A. CNPJ: 33.069.212/0008-50; Item 10. Valor Global: R\$ 20.000,00. Ata nº 39/2023, Contratada: Orbital Produtos p/ Lab. Ltda. CNPJ: 71.443.667/0001-07; Itens 8,11 e 17. Valor Global: R\$ 35.739,44. Ata nº 40/2023, Contratada: Geraes Diagnóstica Ltda. CNPJ: 13.430.441/0001-75; Itens 2 e 9. Valor Global: R\$ 3.400,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25387.000454/2022-38/2021-17. Objeto: Tinta e solvente. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023-FAR; Vigência: 12 meses a partir da assinatura da Ata; Data da Assinatura: 20/03/2023. Ata nº 36/2023, Contratada: F&W Com. E Instalação de Sistemas Ltda. CNPJ: 21.513.968/0001-91; Itens 1 e 2. Valor Global: R\$ 273.299,00.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000448202371 . Objeto: Aquisição de meio Schneider Vitrocell. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Material fornecido com exclusividade pela futura contratada. Declaração de Inexigibilidade em 17/03/2023. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Chefia de Gabinete. Ratificação em 20/03/2023. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor. Valor Global: R\$ 17.489,60. CNPJ CONTRATADA : 08.095.583/0001-93 VITROCELL COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

(SIDEc - 20/03/2023) 254420-25201-2023NE000045

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000285202327 . Objeto: Monitor de temperatura Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: O material é o único que atende as necessidades da Unidade. Declaração de Inexigibilidade em 14/03/2023. ROSANE CUBER GUIMARAES. Vice Diretora Qualidade. Ratificação em 20/03/2023. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor. Valor Global: R\$ 160.230,61. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SENSITECH INC.

(SIDEc - 20/03/2023) 254420-25201-2023NE000045

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 44/2021. Nº Processo: 25386.001458/2020-81. Pregão. Nº 308/2020. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 00.185.997/0001-00 - NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 44/2021 para continuidade da prestação de serviço de locação de 54 módulos habitacionais por mais 12 meses, a partir de março/2023. Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 864.928,95. Data de Assinatura: 20/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 21/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 087/2022 DIBIO vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 21/2023. Foi vencedor dos itens 1,2 e 3 a licitante H & B SUPPLY COM DE PROD ANAL E LAB LTDA, no valor de R\$ 1.509.690,00 (HUm milhão quinhentos e nove mil seiscentos e noventa reais). O valor total da licitação foi de R\$ 1.509.690,00 (Hu m milhão quinhentos e nove mil seiscentos e noventa reais).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA

Pregoeiro

(SIDEc - 20/03/2023) 254445-25201-2023NE800040

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 25/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 87/2022 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 25/2023. Foi vencedora do item de 16 a licitante AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA no valor de R\$ 248,58 (duzentos e quarenta e oito reais cinquenta e oito centavos). Foi vencedora do item 04 a licitante INFANTARIA COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 680,12 (seiscentos e oitenta reais e doze centavos). Foi vencedora dos itens 02,03 e 17 a licitante GGV COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 1.839,75 (mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta cinco centavos). Foi vencedora dos itens 05,06,10 e 15 a licitante I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS no valor de R\$ 3.499,60 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Foi vencedora dos itens 07,08,09,11,12,13 e 14 a licitante FOX STORE LTDA no valor de R\$ 6.457,67 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais sessenta e sete centavos) O total da licitação foi de R\$ 12.725,72 (doze mil setecentos e vinte cinco reais e setenta e dois centavos).

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA

Pregooeiro

(SIDEc - 20/03/2023) 254445-25201-2023NE800040

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 42/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 87/2022 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 42/2023. Foi vencedora dos itens 02,03 e 04 a licitante SARTORIUS DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 141.040,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta reais). O total da licitação foi de R\$ 141.040,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta reais).

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA

Pregoeiro

(SIDEc - 20/03/2023) 254445-25201-2023NE800040

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 34/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 33/2016. Nº Processo: 25386.000505/2014-21. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 08.968.848/0001-10 - GREENBRAZIL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Apostilamento com a finalidade de reajuste contratual aos serviços de engenharia para elaboração de projetos dos prédios auxiliares e prédios principais. Vigência: 05/04/2016 a 04/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.773.350,22. Data de Assinatura: 20/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000272202358. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de itens das marcas Merck, Millipore e Cytiva para atender as necessidades de Bio Manguinhos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/03/2023 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00075-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

(SIASGnet - 20/03/2023) 254420-25201-2023NE000045

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.002864/2022-83. Pregão Nº 5/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 04.842.765/0001-20 - NETWAY TELECOM LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de dados, com velocidade de 20mbps, com garantia de banda, com conectividade ip para acesso internet, com instalação no prédio do sam/cogead, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024. Valor Total: R\$ 10.008,00. Data de Assinatura: 20/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 9/2023

A Pregoeira no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45/2022-COGIC de 23/03/2022, declara como vencedora do Pregão 9/2023-COGIC, a empresa CCK AUTOMAÇÃO LTDA, no seu único item, no valor total de R\$ 1.169.985,85 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo este o valor total da licitação.

LUCIA MARIA ROCHA DA SILVA

Pregoeira

(SIDEc - 20/03/2023) 254420-25201-2023NE000045

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIT/CGR, DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

O Chefe da Seção de Multas e Recursos (SEMUR) da Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão da instância superior SIT/CGR que julgou improcedente o auto de infração.

RAZÃO SOCIAL EMPRESA	PROCESSO	MULTA (R\$)
COMERCIAL SAO JORGE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT LTDA	46264.001714/2018-72	IMPROCEDENTE

SERGIO AOKI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIT/CGR, DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

O Chefe da Seção de Multas e Recursos (SEMUR) da Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão da instância superior SIT/CGR que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas deverão ser recolhidas acrescidas de multa de mora no valor de a) dez por cento, se o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; b) vinte por cento, quando o pagamento ocorrer no mês seguinte ao do vencimento; c) trinta por cento, quando o pagamento for efetuado a partir do segundo mês subsequente ao do vencimento, bem como de juros de mora relativo à taxa SELIC, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao do vencimento do prazo, conforme art. 84 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e art. 13 da Lei 9.065, de 20 de junho de 1995, respectivamente, ambos incidentes desde a data informada na tabela até o dia do efetivo pagamento, na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitida pela internet por meio do site

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023032100123

123

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.